

## RESOLUÇÃO SMTR Nº 3601, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o limite para pagamento de recurso de subsídio em caso de falha de transmissão de GPS - *Global Positioning System* na apuração da quilometragem do Serviço Público de Transporte de Passageiros por Ônibus - SPPO, de acordo com as premissas e requisitos estabelecidos no acordo judicial.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

**CONSIDERANDO** o acordo judicial firmado entre os Concessionários do Serviço Público de Transporte de Passageiros por Ônibus - SPPO, o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e o Município do Rio de Janeiro, nos autos da Ação Civil Pública 0045547-94.2019.8.19.0001;

**CONSIDERANDO** a Resolução SMTR Nº 3.531, de 21 de junho de 2022, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos Concessionários do Serviço Público de Transporte de Passageiros por Ônibus - SPPO para habilitação ao pagamento de subsídio e à apresentação de recurso;

**CONSIDERANDO** a Resolução SMTR nº 3.552, de 12 de setembro de 2022, que dispõe sobre a metodologia de apuração de quilometragem realizada pelo Serviço Público de Transporte de Passageiros por Ônibus - SPPO a ser subsidiada pelo Município do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** a necessidade de a Administração Pública definir e dar transparência ao processo de apuração da quantidade de quilômetros realizados pelos operadores do SPPO para fins de cálculo do subsídio, conforme o acordo judicial firmado.

**CONSIDERANDO** que reformas estruturais como as preconizadas no acordo judicial exigem adaptações e refinamentos contínuos, naturais a todo processo de modernização no regulamento que define a relação entre PODER CONCEDENTE e Concessionários.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Caso haja falha na transmissão do GPS - *Global Positioning System*, por responsabilidade alheia aos Concessionários operadores do SPPO, poderá ser aberto recurso informando data, hora e linhas/serviços afetados pela falha.

**Parágrafo único.** Deverão ser anexados ao recurso os documentos comprobatórios de que a falha foi causada por fornecedor ou fator externo, fora do controle dos Concessionários do SPPO.

**Art. 2º** Em caso de deferimento, a contabilização do valor a ser pago pelo Município do Rio de Janeiro dar-se-á pela média dos últimos 4 (quatro) períodos anteriores equivalentes.

**Parágrafo único.** O valor a ser pago a cada Concessionário do SPPO como consequência do deferimento de recursos dessa natureza não poderá exceder a 3% (três por cento) do valor equivalente à quilometragem total planejada para o respectivo Concessionário do SPPO na quinzena na qual ocorreu a falha de transmissão tratada no Art. 1º.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.